



Prefeitura Municipal de  
**CARIACICA**

Processo: **30617/2022** | Data do Protocolo: 01/11/2022 15:13:13

Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Processo de Solicitação Geral (Interno) - Número: 2931

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 247/2022, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 135/2022, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 60/2022.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 340030003500310032003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
Autenticar documento em <http://www3.brasilgoverno.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310037003600390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM N°247/2022**

Cariacica/ES, 24 de outubro de 2022.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO n° 135/2022**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 60 – AUTOR: VEREADOR CLEIDIMAR ALEMÃO - PROJETO DE LEI " PROGRAMA RUA DO LAZER" NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, LOCALIZADO NA RUA GRACIANO NEVES, BAIRRO CARIACICA SEDE.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 24/10/2022.

Respeitosamente,

EDSON NOGUEIRA  
DE  
SOUZA:25232320734

Assinado digitalmente por  
EDSON NOGUEIRA DE  
SOUZA:25232320734  
Data: 2022.10.27 11:43:20  
-0300

**EDSON NOGUEIRA DE SOUZA**

Presidente em exercício

---

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310037003600390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 135/2022  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 60  
PROCESSO Nº 1047/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 60. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**INSTITUI A “RUA DE LAZER” NO BAIRRO  
CARIACICA-SEDE, DISCIPLINA SUA  
UTILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal determinará ao órgão competente, a implantar a denominada “Rua de Lazer”, na RUA GRACIANO NEVES e a PRAÇA LUIZ BEZERRA SOBRINHO, no Bairro Cariacica-Sede, neste Município com finalidade de oportunizar as relações comunitária, estimulando ações de convivência entre os moradores e a democratização do espaço público.

**Art. 2º** As atividades alcançadas nesta lei serão de lazer como brinquedos de pequeno, médio porte, atividades culturais, como teatro, música, dança e artesanato e outros, esporte e culinária diversa, por ordem do órgão competente determinado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A “Rua de Lazer” consiste na utilização exclusiva para as atividades previstas no artigo 2º, através do bloqueio de trânsito de veículos da Rua GRACIANO NEVES, e a PRAÇA LUIZ BEZERRA SOBRINHO sendo atendidas à exigências previstas na presente Lei e do Código de Trânsito Brasileiro em termos de segurança e do funcionamento do Sistema Viário Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 135/2022  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 60  
PROCESSO Nº 1047/2022

**Art. 3º** O Poder Executivo determinará ao órgão competente, verificar se a “Rua de Lazer” localizada e descrita no artigo 1º, após análise técnica da viabilidade do fechamento da rua de acesso e da praça e atendidas e exigências legais.

**Art. 4º** O Executivo Municipal determinará ao órgão competente, a responsabilidade da análise técnica, ficando responsável pelo projeto da sinalização adequada do trecho reservado para as atividades da “Rua de Lazer” a Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Art. 5º** A Rua Graciano Neves e Praça Luiz Bezerra Sobrinho, serão interditadas do horário de 14 horas às 23 horas e 30 minutos nos sábados, domingos e feriados, pelo órgão competente determinado pelo Executivo Municipal.

**Art. 6º** Todas as atividades promovidas na “Rua de Lazer” serão implementadas por pessoas físicas, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Associações de Moradores, ONGS e outras segundo seus interesses e da própria comunidade, não tendo o Poder Público Municipal nenhuma atribuição ou ônus nesse particular.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal determinará ao órgão competente, a indicar uma pessoa da própria comunidade, que terá a prerrogativa de coordenar o espaço, observar o devido cumprimento do horário disposto no artigo 5º desta lei, promover rodizio, caso haja necessidade, entre aqueles que irão explorar o espaço público.

**Art. 8º** O Executivo Municipal, publicará esta Lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 135/2022  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 60  
PROCESSO Nº 1047/2022

Plenário Vicente Santorio Fantini, 24 de outubro de 2022

EDSON NOGUEIRA  
DE  
SOUZA:25232320734

Assinado digitalmente por  
EDSON NOGUEIRA DE  
SOUZA:25232320734  
Data: 2022.10.27 11:35:06 -  
0300

**EDSON NOGUEIRA DE SOUZA**

**Presidente em exercício**

**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

Assinado digitalmente por  
PAULO ROBERTO DE  
OLIVEIRA:00524388725  
Data: 2022.10.27 11:50:23  
-0300

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

